



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) do município de Santana de Mangueira - PB, com fulcro da Lei Municipal nº: 448/2021 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.069/90 c/c a Lei Municipal 235/2021, de 01 de outubro de 2021 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Princípio da Proteção Integral e à Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes, tendo como fulcro o art. 227 da CF/88;

CONSIDERANDO a reunião ordinária registrada em ata, realizada no dia 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear os membros da Comissão Municipal de criação do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento contra Crianças e Adolescentes do município de Santana de Mangueira-PB.

Parágrafo Único: A Comissão será composta pelos seguintes representantes, relacionados:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PERACCHI MANGUEIRA NITÃO

POLIANY GISLAINY FERREIRA DE LIMA

FADJA MAYSÁ BEZERRA FERREIRA

ROBERTA MAÍRES INÁCIO MARTINS

MARIANA BERTO DA SILVA

JAILSON INÁCIO BENTO

JOSÉ LEANDRO SALES BEZERRA

MARIA DO SOCORRO PEREIRA

ALISON MICHELSON TAVARES LEITE

AYLA SIQUEIRA BARBOSA

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FRANCISCO VIRGULINO DE AMORIM

MARIA MORMA PEREIRA DE SOUSA

MIRIAN BEZERRA DE MENEZES

CLAUDIANA LOPES DINIZ VIDAL

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

MIKELY NUNES RUFINO

JOCIVÂNIA MANGUEIRA LACERDA RIBEIRO

MÉRCIA THALIA FERREIRA ALVES

ALZIRA MARIA RAMALHO LEITE NUNES



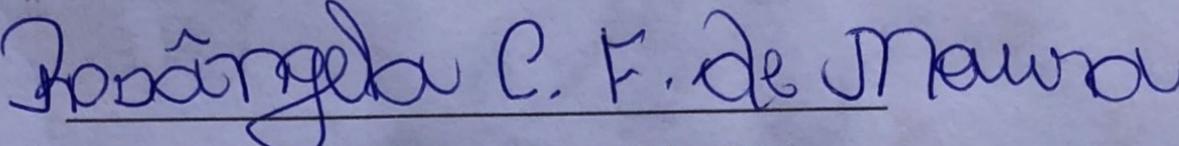
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Os membros da Comissão foram indicados pelos respectivos órgão, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santana de Mangueira-PB, 02 de agosto de 2024.



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA